



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.0 – DO OBJETO

1.1. – “Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos de apoio pedagógico e tecnológico, indispensáveis para o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e de entretenimento dos alunos no município de Santo Antônio de Leverger – MT. promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer de Santo Antônio de Leverger, conforme condições, quantidades e especificações descritas neste termo”.

A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação orçamentária: 12.365.0006.20014

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 15000, 1000100

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO : R\$ 22.800,11 (vinte e dois mil e oitocentos reais e onze centavos).conforme tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos, autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto conforme clausula 1.1., bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

4.0 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;

4.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.9. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

4.3. Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, de acordo com o objeto licitado ou ITEM, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado. *(Original ou cópia autenticada).*



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

b) Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica sobescrito pela Própria empresa licitante, ou divergente com o objeto conforme clausula 1.1..

4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)

4.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)

4.4.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)

4.5. PROPOSTA DE PREÇO/PLANILHA DE PREÇO:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado na planilha de preço de referência.

5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº14.133/21).

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis por se tratar de aquisição única.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste e aviso de dispensa caberão respectivamente a Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente para o responsável da empresa contratada a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIX, XVI e XVII)

7.1. São obrigações da empresa contratada:

7.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,11, da Lei nº14.133/2021);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 7.4. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 7.5. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 7.6. Comunicar a contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 7.7. Comunicar a contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.8. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
- 7.9. Documentar as atividades relativas à entrega do presente objeto;
- 7.10. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 7.11. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este e termo de referência e seus anexos.

8.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº14.133/2021, art. 123, caput).
- 8.10. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este e termo de referência e seus anexos.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos;
- 9.2. Para agilizar os trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail;
- 9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

10.0 – INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI- MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A CUMPRIR NO PRAZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Santo Antônio de Leverger - MT, 07 de outubro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 082/2022

ANEXO II



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 00X/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto:

XX
XXX.

**APROPOSTA DE DEVERÁ SER CONFORME O MODELO NO ANEXO I , CONTENDO
TODAS AS COMPOSIÇÕES.**

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como despesa com hospedagem, deslocamento entre outros , quando for caso . Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, para execução dos serviços.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal – **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a (empresa qualificar), inscrita no (CNPJ sob o n.º.....) ou CPF N.º, e (Inscrição Estadual n.º.....) estabelecida a, n.º....., Bairro....., Cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação n.º **011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 – DO OBJETO

1.1. . *“Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos de apoio pedagógico e tecnológico, indispensáveis para o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e de entretenimento dos alunos no município de Santo Antônio de Leverger – MT. promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer de Santo Antônio de Leverger, conforme condições, quantidades e especificações descritas neste termo”.*

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Processo de Dispensa n.º. 022/2025

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº14.133/2021.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quant. Estimado	Valor UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1)					
2)					
3)					
4)					

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº14.133/2021.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza de despesa: xxxxxxxxxxxx

Fonte: x

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. São obrigações da empresa contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,11, da Lei nº14.133/2021);

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.5. Comunicar a contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Comunicar a contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.8. Manter relatório técnico com mensuração precisa do volume de serviços prestados em cada período;

7.1.9. Documentar as atividades relativas;

7.1.10. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.1.11. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

7.2. São obrigações **DA CONTRATANTE**:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.2.6. Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº14.133/2021, art. 123, caput).

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor nomeado através de portaria.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEICULAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 022/2025 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Santo Antônio de Leverger/MT com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antonio de Leverger/MT, _____ de _____ de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Dispensa de licitação n.º xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, sob
as penas da Lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Santo Antônio do Leverger-MT, ____/____/____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,

Sediada (endereço completo) _____, declara, sob
pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação
nº./2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio do Leverger-MT, ____/____/____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO – VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA
INFANTIL**

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, sediada(endereço completo) _____, por seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
identidade nº. _____, expedida pela SSP/XX, e do
CPF nº. _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santo Antônio do Leverger-MT, _____/_____/_____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A CUMPRIR NO PRAZO DE ENTREGA DOS KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS, COMPOSTOS POR CAMISETAS, SHORTS E MEIÕES, BEM COMO BOLSAS/PORTA-UNIFORMES PERSONALIZADOS.

Dispensa de licitação n.º xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro: _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/XX, e do CPF n.º _____, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a cumprir no prazo execução dos serviços, conforme o processo de Dispensa de Licitação N.º. xxx/2025.

Santo Antônio do Leverger-MT, _____/_____/_____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: